



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

1

RÉSOLUÇÃO N° 403, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

Institui a Medalha “José de Moraes Correia” destinada a homenagear o empresário e/ou industrial empreendedor no Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa, nos termos do art. 63, XVI e 69 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 27, IV; 96, I, “d” e 105, § 4º do seu Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j” do referido Regimento, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica instituída a Medalha “JOSÉ DE MORAES CORREIA” com que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí homenageará o empresário e/ou industrial empreendedor, que tenha se destacado no seu campo de atuação no Estado do Piauí.

Art. 2º A Assembléia Legislativa do Estado do Piauí escolherá um empresário e/ou industrial empreendedor, ao qual será outorgada a medalha “JOSÉ DE MORAES CORREIA” entre as indicações dos senhores Deputados, por votação secreta e maioria simples, no plenário da Assembléia, reunidos em sessão especial, para tal convocada.

Art. 3º A outorga da Medalha “JOSÉ DE MORAES CORREIA” será feita em sessão solene da Assembléia Legislativa, em duas oportunidades, a saber:

- I - na data de nascimento do Sr. José de Moraes Correia, dia 19 de março;
- II - no dia do Empresário Brasileiro, 10 de outubro.

Art. 4º A Medalha será cunhada em prata dourada ou bronze dourado, em formato de disco de trinta e dois milímetros de diâmetro e dois milímetros de espessura, tendo na face da frente a efígie do Sr. José de Moraes Correia, com alusão ao seu nome, data de seu nascimento e de seu falecimento e, na face do verso, o Brasão do Estado do Piauí, com a inscrição “Assembléia Legislativa do Estado do Piauí”, acompanhada do ano em que foi concedida.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2007.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente